

**PORTARIA PROAP 8/2016**

**REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA BOLSA DE ESTUDOS DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, PARA OS INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2017.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em conformidade com o art. 10 da Resolução CSAU 2/2009, baixa a seguinte

**P O R T A R I A**

**Art. 1º** Fica regulamentado por esta portaria, no limite dos recursos disponíveis, o benefício de Bolsa de Estudos Parcial de 30% aos discentes do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, Modalidade Educação a Distância da Universidade São Francisco (USF).

**Art. 2º** O benefício será concedido ao aluno ingressante e regularmente matriculado no 1º semestre de 2017 do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, modalidade Educação a Distância da USF.

**Art. 3º** O aluno contemplado com o benefício fica ciente de que:

- I. a concessão da bolsa de estudos não é cumulativa e esta será aplicada sobre a mensalidade escolar do aluno;
- II. o cancelamento ou trancamento da matrícula acarretará o cancelamento total da bolsa de estudos de forma irrevogável e irretratável;
- III. não poderá transferir a bolsa de estudos para outro curso, campus, ainda que na mesma modalidade ou localidade;
- IV. a bolsa de estudos é individual e intransferível;
- V. todos os atos normativos vigentes ou que venham a ser baixados pela Instituição estão à disposição no *site* [www.usf.edu.br/publicacoes/normas.vm#conteudoInternas](http://www.usf.edu.br/publicacoes/normas.vm#conteudoInternas) e nas bibliotecas dos campi universitários.

**Art. 4º** Em nenhuma hipótese a Universidade São Francisco, assume a obrigação de concessão do benefício estabelecido por esta portaria em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo docente da Instituição, mas tão-somente àqueles que reúnem condições com base nas regras nesta estabelecidas.

**Art. 5º** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 19 de setembro de 2016.

*Adriel de Moura Cabral*  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**